



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL nº 047/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, situado na Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME** situada na Rua Visconde de Itaboraí, 581, Bairro Parque Rosário, Cidade Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28026-146 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.981.763/0001-26, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, cédula de identidade nº 112214754-4 expedida pelo IFP/RJ e no CPF sob o nº 080.821.427-66, domiciliado na Rua Armandina Pinheiro, nº 39, Bairro Penha, Cidade Campos de Goytacazes – RJ, CEP 28021-055, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 016/2019**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo



em vista a justificativa contida no processo administrativo nº E-04/172/50/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 016/2019 relativo ao acréscimo de **4 (quatro) postos de trabalho de segurança COM UNIFORME**, a partir de **15/10/2019**, no **Edifício Estácio de Sá, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro**, bem como a transformação de 01(um) posto de trabalho de **VIGILANTE COM UNIFORME SOCIAL** em 01(um) posto de trabalho de **VIGILANTE COM UNIFORME FARDA**, a partir de **03/07/2019** e o remanejamento de um posto de trabalho de vigilante com uniforme farda da **Rua Azeredo Coutinho, nº 28, Centro, RJ** para a **Rua da Constituição, nº 78, Centro, RJ**, a partir de **03/07/2019**, com fundamento no inciso I, alínea “a” e “b”, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte alteração qualitativa e quantitativa total:

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, RJ	07
02	Avenida Erasmo Braga, nº118. Centro, RJ	04
03	Rua da Constituição, nº 78, Centro, RJ	02
04	Rua Buenos Aires, nº 68, Centro, RJ	01
05	Av. Visconde do Rio Branco, nº 22, Centro, RJ	02
06	Rua Francisco Eugênio, nº 20, Leopoldina, RJ	02
07	Rua Azeredo Coutinho, nº 28, Centro, RJ	01
08	Rua João Torquato, nº 284, Bonsucesso, RJ	02
09	Rua Arquias Cordeiro, nº 254, Méier, RJ	01
TOTAL DE POSTOS		22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **16,82% (dezesseis vírgula oitenta e dois por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O acréscimo do objeto contratual, bem como a alteração para supressão qualitativa, resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 1.706.619,95 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, a partir de **15/10/2019**, em 01(uma) parcela de **R\$ 105.836,90 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, relativo ao período de **15/10/2019 a 31/10/2019**, 08 (oito) parcelas de **R\$ 198.444,18 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, relativo ao período de **01/11/2019 a 30/06/2020** e 1 (uma) parcela de **R\$ 13.229,61 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)** relativo ao período de **01/07/2020 a 02/07/2020**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2019**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.37.03

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2019NE00422

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Em razão da supressão para alteração qualitativa do objeto no valor de **R\$ 787,44 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** e o acréscimo do objeto contrato no valor de **R\$ 311.423,20 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, totaliza o contrato o valor de **R\$ 2.258.209,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A transformação de 1(um) posto de trabalho de vigilante com uniforme social em 1(um) posto de trabalho de vigilante com uniforme farda gerou um decréscimo no valor a ser pago de R\$ 787,44 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e o acréscimo de 4(quatro) postos de trabalho de vigilante com uniforme social no Edifício Estácio de Sá gerou um acréscimo de R\$ 311.423,20 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em **R\$ 15.531,79 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, com prazo de validade de **15/10/2019 a 02/07/2020**, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

Carlos Bruno Cavalcanti Viana
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID. Funcional: 3009036-9

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME
CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Daniela Batista Silveira
CPF: 138.834.627-30

FREDERICO DOS SANTOS OTONI
CPF: 088.734.477-16

São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06156	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	1,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02268	1,7958
Saquarema	0,00000	0,02430	0,00407	0,02848	0,00899	0,01561	1,1788
Seropédica	0,00000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6688
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	7,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00611	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanque	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Teresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00868	0,7698
Três Rios	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Valença	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01167	0,6246
Várzea-Sai	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0786
Vassouras	0,00000	0,00000	0,01498	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Volta Redonda	0,00000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9969
Somatório	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00017	1,00061	8,5533
					1,00000	1,00000	100,0000

Legenda:

- (1) IRMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) IRTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IDLI - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IRAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IRAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a reobter recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no site eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente

Id: 221232

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOIEIRO DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico da nº PE 001/19.
Lote 01: ADJUDICADO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 02: ADJUDICADO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 03: ADJUDICADO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.
Lote 01: HOMOLOGADO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 02: HOMOLOGADO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 03: HOMOLOGADO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 2212165

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/07344/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2211888

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anuê-las e revogá-las;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
- V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2212173

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

**CAPÍTULO I
Da organização e atribuições**

**SEÇÃO I
Da finalidade e composição**

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Polícia Civil;
- VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

**SEÇÃO II
Da competência**

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reparar ilícitos fiscais, e que visem à defesa do ordenamento econômico e tributário, observados os seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acatular o patrimônio público;
- II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
- III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
- IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
- V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidos, respeitado o planejamento de cada qual;
- VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
- VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;
- VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
- IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.
- XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
- XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
- XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será delegada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

**SEÇÃO III
Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ**

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019 às 05:11:19 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 059/2019 (DRM).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Rerratificação de itens da planilha orçamentária.
PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR: Sem alteração do valor contratual.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.308/2019 (Dispensa de Licitação nº 004/2019 - DRM).

M: 2214132

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 057/2019 (DRM).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PLURAL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Rerratificação de itens da planilha orçamentária.
PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR: Sem alteração do valor contratual.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.308/2019 (Dispensa de Licitação nº 002/2019 - DRM).

M: 2214133

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643/2019 - ADPR-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 20% SOLUÇÃO AQUOSA - EM CARRETA.

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/161/1812/2019, torna pública que fará realizar às 11:00h do dia 18/11/2019, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019, destinada à Permissão do Uso do Imóvel abaixo identificado:

1 - Terreno situado na Rua São Francisco Xavier, 456, Maracanã - Rio de Janeiro - RJ.
Situação do Imóvel: Desocupado
Área do Terreno: 547,64m²
Área Construída: m² 404,41 (Loja A = 175,60m² + Loja B = 228,81m²)
Valor mínimo da Taxa de Ocupação Mensal: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia-rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/3522/2015, torna pública que fará realizar às 12:00 h do dia 18/11/2019, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 40/2015, destinada à alienação do imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Um, Lote 03, Bairro IPERJ - Cordeiro - RJ.
Situação do Imóvel: Desocupado
Área do Terreno: 345,00 m²
Valor mínimo: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais)
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia-rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 40/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3522/2015

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 03, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$92.000,00	DESOCUPADO

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 03, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$ 91.000,00	desocupado

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/3517/2015, torna pública que fará realizar às 13:00 h do dia 18/11/2019, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 45/2015, destinada à alienação do imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Um, Lote 08, Bairro IPERJ - Cordeiro - RJ.
Situação do Imóvel: Desocupado
Área do Terreno: 345,00 m²
Valor mínimo: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais)
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia-rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 45/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3517/2015

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 08, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$92.000,00	DESOCUPADO

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 08, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$ 91.000,00	desocupado

DATA DA ETAPA DE LANCES: 29/10/2019 **HORÁRIO:** 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cadex.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

M: 2214213

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 003/2019 - Termo Contratual 038/2019.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
OBJETO: Rerratificação do Acordo de Cooperação nº 003/2019 no item V da cláusula terceira e na cláusula sexta.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056/20/2017

M: 2214274

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 - Termo Contratual 047/2019.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa VETORSEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME.
OBJETO: Constituem objetos do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 016/2019 relativo ao acrés-

cimo de 4 (quatro) postos de trabalho de segurança COM UNIFORME, a partir de 15/10/2019, no Edifício Estácio de Sá, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro, bem como a transformação de 01(um) posto de trabalho de VIGILANTE COM UNIFORME SOCIAL em 01(um) posto de trabalho de VIGILANTE COM UNIFORME FARDA, a partir de 03/07/2019 e o remanejamento de um posto de trabalho de vigilante com uniforme farda na Rua Azeredo Coutinho, nº 28, Centro, RJ para a Rua da Constituição, nº 78, Centro, RJ, a partir de 03/07/2019.
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 787,44 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 311.423,20 (trezentos e onze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.37.03

NOTA DE EMPENHO: 2019NE0422

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

PROCESSO Nº E-04/172/50/2017.

M: 2214356

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca o beneficiário LUIS FELIPE FLORES DE OLIVEIRA BARROS, portador do CPF: 101.053.577-31, a agendar para comparecer em uma das agências desta Autarquia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tomar ciência em relação ao Processo PD-04/138.162/2017. Ligar para o telefone 0800 285 8191, a fim de marcar agendamento.

M: 2214183

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/3521/2015, torna pública que fará realizar às 11:00 h do dia 18/11/2019, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 41/2015, destinada à alienação do imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Um, Lote 04, Bairro IPERJ - Cordeiro - RJ.
Situação do Imóvel: Desocupado
Área do Terreno: 345,00 m²
Valor mínimo: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais)
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia-rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 41/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3521/2015

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 04, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$92.000,00	DESOCUPADO

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Cartório de Ofício Único - Comarca de Cordeiro - RJ Matrícula nº 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 04, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$ 91.000,00	desocupado

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/3518/2015, torna pública que fará realizar às 12:00h do dia 19/11/2019, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 44/2015, destinada à alienação do imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Um, Lote 07, Bairro IPERJ - Cordeiro - RJ.
Situação do Imóvel: Desocupado
Área do Terreno: 345,00 m²
Valor mínimo: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais)
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia-rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 44/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3518/2015

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO - COMARCA DE CORDEIRO RJ Matrícula 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 07, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$92.000,00	DESOCUPADO

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO - COMARCA DE CORDEIRO RJ Matrícula 661	Preço Mínimo	Ocupação
Rua um, lote 07, IPERJ - cordeiro/RJ	R\$ 91.000,00	desocupado

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 345/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/060/333/2016, torna pública que fará realizar às 13:00 h do dia 19/11/2019, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2016, destinada à alienação do imóvel abaixo identificado:

1 - Imóvel situado na Rua Cinco, Lote 39 - IPERJ - Cordeiro/RJ
Situação do Imóvel: Desocupado
Área do Terreno: 340,00 m²
Valor mínimo: R\$90.000,00 (noventa mil reais)
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia-rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.